



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Câmara Municipal de Iguaí | Poder Legislativo

Nº 000032

Estado da Bahia - segunda-feira, 7 de abril de 2025

Ano 1

Contrato



CÂMARA MUNICIPAL DE IGUAÍ

Estado da Bahia

JUSTIFICATIVA DE RESCISÃO CONTRATUAL

DA RESILIÇÃO UNILATERAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

A Lei n. 14.133/2021 dedica o Capítulo VIII às hipóteses de rescisão contratual, por fatos posteriores ou supervenientes a sua celebração. Na clássica divisão doutrinária, temos aqui as seguintes espécies: resolução (extinção do contrato por descumprimento) e resilição (dissolução por vontade bilateral ou unilateral).

Os contratos administrativos regidos pela Lei n. 14.133/2021, de acordo com art. 138, poderão ser extintos: unilateralmente pela Administração; consensualmente, por acordo entre as partes; ou por decisão arbitral/judicial.

No caso faz-se necessária a resilição do **Contrato Administrativo nº 007/2025**, neste ato representado pelo Sr. Robério Gonçalo Pereira doravante denominado presidente da Câmara Municipal, têm justo e acertado promover a resilição do contrato acima mencionado.

CONCLUSÃO

Por todos os motivos expostos, concluímos e sugerimos pelo DEFERIMENTO DO DESTRATO.

Iguaí-Ba, 07 de abril de 2025

Robério Gonçalo Pereira

Presidente da Câmara Municipal